

## LEI N.º 279/2008

*Inclui área no perímetro urbano do Município de São Miguel do Anta.*

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserida no perímetro urbano do Município de São Miguel do Anta a seguinte área contígua à atual zona urbana do Município, a ser desmembrada do imóvel da matrícula n.º 28.927 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, pertencente a José Gabriel de Lellis e outros, medindo 45.554,36m<sup>2</sup>:

Partindo do vértice V1 a divisa segue até o vértice V2 no azimute de 131°26'22" e com a distância de 151,442 metros confrontando com JOSÉ GABRIEL DE LELLIS. Do vértice V2 ao vértice V3 a divisa segue no azimute de 131°26'22" e com a distância de 129,895 metros confrontando com JOSÉ GABRIEL DE LELLIS. Do vértice V3 ao vértice V4 a divisa segue nos azimutes, por arcos e distancias respectivas de 131°26'22" 21,460 metros, 112°22'44" e Arco=33,267 metros, 93°19'05" e 60,212 metros, confrontando com ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA. Do vértice V4 ao vértice V5 a divisa segue nos azimutes e com as respectivas distâncias de 185°09'42" e 22,071 metros, 183°31'30" e 24,648 metros, 185°31'15" e 17,120 metros, 184°55'50" e 5,060 metros, confrontando com SEBASTIÃO TEIXEIRA LELIS. Do vértice V5 ao vértice V6 a divisa segue no azimute de 184°14'21" e com a distância de 38,387 metros confrontando com SILVESTRE SARAIVA REIS. Do vértice V6 ao vértice V7 a divisa segue no azimute de 247°43'59" e 25,970 metros confrontando com o ASFALTO SÃO MIGUEL-CANAÃ. Do vértice V7 ao vértice V8 a divisa segue, AO LONGO DO CÓRREGO, nos azimutes e com as respectivas distâncias de 247°43'59" e 5,561 metros, 348°23'56" e 6,923 metros, 319°02'28" e 10,339 metros, 271°30'31" e 12,767 metros, 272°40'57" e 12,340 metros, 270°03'51" e 12,037 metros, 310°40'39" e 20,532 metros, 290°43'58" e 26,367 metros, 313°08'06" e 10,603 metros, 307°05'41" e 5,726 metros, 355°49'20" e 4,154 metros, 320°11'25" e 10,683 metros, 328°14'27" e 0,918 metros, 284°53'41" e 4,993 metros, 293°53'39" e 6,509 metros, 326°44'54" e 7,458 metros, 318°56'40" e 6,107 metros, 276°14'06" e 6,926 metros, 297°50'44" e 11,176 metros, 255°44'20" e 2,652 metros, 251°24'30" e 16,770 metros, 261°27'26" e 12,258 metros, 307°03'23" e 13,161 metros, 329°42'16" e 13,781 metros, 8°57'22" e 5,818 metros, 334°32'45" e 7,328 metros, 327°52'28" e 8,016 metros, 351°29'44" e 8,479 metros, 331°35'24" e 6,753 metros, 336°47'08" e 7,697 metros, 325°45'39" e 2,700 metros, 261°24'07" e 6,549 metros, 261°24'07" e 1,453 metros, 204°25'55" e 0,783 metros, 282°39'20" e 7,450 metros, 2°23'05" e 5,427 metros, 43°06'05" e 9,542 metros, 290°35'56" e 10,981 metros, 3°24'56" e 4,017 metros, 328°40'23" e 4,487 metros, 295°24'39" e 10,749 metros, 335°01'30" e 11,905 metros, 302°52'11" e 9,626 metros, 286°47'52" e 11,290 metros, 306°12'45" e 12,495 metros, 313°24'39" e 11,502 metros, 3°25'33" e 3,941 metros, 305°33'46" e 9,917 metros,

300°06'30" e 11,755 metros, 303°30'50" e 15,025 metros, 253°40'04" e 1,011 metros, 287°29'37" e 6,333 metros, 358°40'00" e 1,019 metros, 275°08'21" e 8,713 metros, 285°35'40" e 9,248 metros, 282°19'38" e 12,516 metros, 308°38'12" e 14,985 metros, 314°09'16" e 8,118 metros, 287°56'53" e 8,007 metros, 302°50'11" e 9,748 metros, 307°56'08" e 7,120 metros, 326°55'51" e 8,355 metros, 305°59'45" e 2,532 metros, 286°13'38" e 6,264 metros, confrontando com o CÓRREGO. Do vértice V8 ao vértice V9 a divisa segue nos azimutes e com as respectivas distâncias de 54°53'42" e 13,069 metros, 62°26'06" e 12,811 metros, 59°21'53" e 36,421 metros, 335°43'16" e 1,433 metros, confrontando com SEBASTIÃO CELSO MILAGRES FIALHO. Do vértice V9 ao vértice V1, ponto de partida dessa descrição, a divisa segue nos azimutes e com as respectivas distâncias de 65°43'13" e 1,579 metros, 62°26'08" e 12,373 metros, 61°43'10" e 37,763 metros, 73°07'54" e 11,253 metros, 56°10'37" e 2,977 metros, 57°30'34" e 0,313 metros, confrontando com JOSÉ GABRIEL DE LELLIS. Perfaz-se, assim, o polígono descrito uma área total de 45.554,36 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 01 de abril de 2008.

José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal

(Esta lei foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 31.03.2008)